



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RESPOSTA RECURSAL

Diante a interposição de **Recurso** quanto a aplicabilidade do Teste Seletivo Simplificado à cargo de docente do município de Rio Branco/MT, cabe a esta Colenda Câmara Recursal manifestar-se acerca das seguintes indagações:

1. No que tange as questões correspondentes aos itens 03, 04, 05, 07 e 08 da Prova de Língua Portuguesa esta Comissão destaca que:
 - 1.1 A questão de nº 03 refere-se a interpretação do que está descrito entre aspas, quer seja ao sinônimo de “vestígio”;
 - 1.2 A questão de nº 04 refere-se a palavra “discriminar” que também encontra-se entre aspas na efetiva avaliação;
 - 1.3 A questão de nº 05 cabe ao candidato interpretação, tendo em vista a obviedade de que se refere ao termo “portanto”, que inicia a frase;
 - 1.4 A questão nº 07 a frase a que se refere a questão corresponde ao verbo “haver”, bem como todas as alternativas colocadas para análise aos candidatos se referem a tal verbo; e;
 - 1.5 A questão nº 08 deve ser anulada segunda observação desta Comissão, tendo em vista erro de formatação por parte da Comissão Organizadora.
2. No que tange ao questionamento sobre o fato de algumas alternativas do Processo Seletivo serem composta por 04 ou 05 alternativas de múltipla escolha, o Edital do presente Processo Seletivo, em momento algum refere-se ao limite que alternativas as serem propostas aos seus candidatos. Desta feita, torna-se incabível tal argumento alegado.

Sendo o que se tinha a manifestar, dá-se por finda a presente análise recursal.

Rio Branco/MT, 02 de março de 2020.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT**